



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

EDITAL Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº centro.
CEP: 58.758-000

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2023, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **19 de julho de 2023 às 09h:00min**, na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº centro São José de Princesa - PB, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	- MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDIDIVOS;
ANEXO VII	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EPP;
ANEXO VIII	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IX	- MINUTA DE CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.**

1.2 As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo Município. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para formalizar contratações.

1.3 Na sessão pública de processamento do Pregão, não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

2. DOS ENVELOPES

2.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

2.2. Os documentos referentes a Propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresários individuais, sociedades comerciais, civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar e concorrer neste Pregão:

a) Licitantes que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08:00h as 12:00h, horário de atendimento ao público, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no setor de licitações na Prefeitura localizada na Rua Capitão Manuel Lopes, s/nº centro, nesta cidade São José de Princesa-PB, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, horário de atendimento ao público das 08:00h as 12:00h, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de e-mail, devendo o impugnante protocolar a impugnação ou recurso, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB.

4.6. Não serão conhecidos as impugnações e/ou recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Alterações do Contrato Social se houver;

c) Documentos pessoais do proprietário ou Sócios: RG e CPF;

d) **Tratando-se de Procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

e) Documentos pessoais do representante legal ou procurador: RG e CPF;

f) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, em papel timbrado da empresa licitante.

Observação 1: Caso a licitante seja representada por procurador este termo deve ter firma reconhecida em cartório;

Observação 2: Se a empresa for representada por proprietário/sócio não será obrigatório esta carta de credenciamento.

g) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, **conforme modelo constante do Anexo V.**

h) Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, **conforme Anexo VII.**

i) Declaração de elaboração independente de proposta para o presente certame licitatório, **conforme modelo constante do Anexo VIII;**

j) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.4. Caso a procuração seja particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

5.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

5.11. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, endereço do proponente, telefone, banco (agência, número da conta corrente e praça de pagamento) e número do Pregão.

b) Descrição das características do objeto deverá atender ao disposto do **Anexo I Termo de Referência**, o qual ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações;

c) Conter preço unitário e total de cada item e de cada lote, expressos em algarismo.

d) Em caso de divergência entre o preço total do lote e o somatório total dos itens de cada lote, prevalecerá o menor preço.

e) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.

f) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os produtos do objeto;

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a). Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

c). Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificadas pelo Pregoeiro, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes, quando for o caso.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei nº 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote que compreende a proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor do lote, de acordo com o critério e o estimado para a contratação.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.

7.9. Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo **valor do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

7.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou. Até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

7.12. Para efeito do disposto no Item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. O disposto no Subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8 deste Edital.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no presente Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências edilícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **Menor Preço por Item**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

7.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida neste Edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 7.15 e 7.16.

8. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES - ENVELOPE "2"

8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

8.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.5. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 5.3. Alínea "f" deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

9.1. O Envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- c) Alterações do contrato social, se houver;
- d) Carteira de Identidade e CPF dos sócios e/ou proprietários.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (FIC ou Alvará) e compatível com o objeto deste PREGÃO, e ainda deverá acompanhar fotos da fachada da empresa, assim, para coibir a participação de empresas “fantasmas” no certame, que embora esteja registrada, não existe de fato, sendo geralmente usada para realizar operações ilegais.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial, ou órgão equivalente, da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Inciso I do Art. 31 da Lei nº 8.666/93).
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial vigente na data da sessão pública de processamento da licitação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1.5.1. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovação de capacitação técnica-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de no mínimo de 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante está fornecendo ou já forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação.

9.1.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista” de menores podendo ser utilizado como modelo o anexo IV;

b) Declaração de Fatos Impeditivos, podendo ser utilizado como modelo o anexo VI;

c) Declaração de ME ou EPP podendo ser utilizado como modelo o anexo VII;

9.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sites, terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da Habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

9.8. No caso de inabilitação o Pregoeiro poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Constatado o atendimento as exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado formalmente vencedor.

9.9.1. Caso o licitante detentor de menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagando ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase recursal.

9.9.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do presente pregão será lavrada Ata que mencionará todas as licitantes presentes, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes a Adjudicação em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) será feito pelo Pregoeiro.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor do presente pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. O recorrente que desejar apresentar razões ao recurso administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08:00h as 12:00h, em horário de funcionamento protocolado na Prefeitura de São José de Princesa-PB.

11.1.2. Não serão conhecidos recursos e contrarrazões por meio de e-mail, devendo o recorrente proceder a apresentação de suas razões e contrarrazões na forma do subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso ao final da sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação será feita ao licitante vencedor.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses poderão ser vistos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Princesa a Rua Capitão Manuel Lopes, s/nº centro, **e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com**. Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08:00h a 12:00h.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
33.90 30 Material de Consumo

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90 30 Material de Consumo

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.90.30 Material de Consumo

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 606 1003 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2017 QUOTA ESTADUAL/MUNICIPAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1010 2023 - FUNDEB, VAAF e VAAT. OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1010 2025 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2027 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%
33.90.30 Material de Consumo

11.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08 244 1014 2047 Manutenção da Secretaria do Trabalho e Ação Social
3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2051 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB/PAIF/PSB/SCFV
3390.30 Material de Consumo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2052 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2054 - FNAS MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE DO FNAS
3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2054 - FNAS MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE DO FNAS
3390.30 Material de Consumo

12.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 42 1003 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.90 30 Material de Consumo

13.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE

04 122 1003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
33.90 30 Material de Consumo

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a). Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;
- b). Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**;
- c). Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** e no contrato firmado.
- d). Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- e). Fornecer o objeto de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos a serem fornecidos;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.
- b) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.
- c) Acompanhar a boa execução do fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

16. DA RESCISÃO

16.1. O Contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com a prestação dos serviços e será efetuado até 10 (dez) dias após o fornecimento com apresentação da nota fiscal/fatura.

17.2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque no setor financeiro.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos produtos fornecidos.

18. DO PREÇO

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não haverá reajuste de preços.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

19.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

19.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2.8 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São José de Princesa/PB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (Quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São José de Princesa/PB ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

20. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

20.2 Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

20.3 É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

20.4 A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

20.5 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

20.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

20.7 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

20.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo/apostilamento.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. A Contratada deverá fornecer o objeto desta licitação no prazo estabelecido pela contratante.

21.2 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB, referente as Contribuições Previdenciárias, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.

21.3. Serão retidos na fonte, quando for o caso, os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

21.4. A Contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

21.5. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

22.3. A autoridade competente do município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

22.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00h às 12:00h, na Sala de Licitação na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº centro São José de Princesa - PB, ou através do **e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com**, em dias úteis de Segunda a Sexta.

22.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

22.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Princesa Isabel-PB.

São José de Princesa/PB, 05 de julho de 2023.

Natalício Ferreira Neto do Nascimento
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

1.0 OBJETO:

Constitui objeto dessa contratação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.**

1.1 Tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	P. UNIT.	P.TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 3,6x200	100	PACOTE	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
2	ABRACADEIRA NYLON 4,8x200	100	PACOTE	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
3	ABRACADEIRA NYLON 4,8x300	100	PACOTE	R\$ 32,39	R\$ 3.239,00
4	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1/2X5/8	50	UND	R\$ 2,49	R\$ 124,50
5	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1X1.1/2	50	UND	R\$ 7,13	R\$ 356,50
6	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 5/8X3/4	50	UND	R\$ 1,98	R\$ 99,00
7	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	35	UND	R\$ 11,28	R\$ 394,80
8	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	35	UND	R\$ 13,99	R\$ 489,65
9	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	35	UND	R\$ 15,99	R\$ 559,65
10	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	35	UND	R\$ 25,82	R\$ 903,70
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	50	UND	R\$ 1,00	R\$ 50,00
12	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	50	UND	R\$ 1,12	R\$ 56,00
13	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	50	UND	R\$ 2,17	R\$ 108,50
14	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	50	UND	R\$ 2,87	R\$ 143,50
15	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	50	UND	R\$ 3,44	R\$ 172,00
16	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	50	UND	R\$ 4,10	R\$ 205,00
17	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	20	UND	R\$ 30,31	R\$ 606,20
18	ADESIVO (COLA P/CANO) BISNAGA 75G	40	UND	R\$ 3,77	R\$ 150,80
19	ADESIVO (COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	20	UND	R\$ 116,57	R\$ 2.331,40
20	AGUARRAS 5LT	15	GALAO	R\$ 85,27	R\$ 1.279,05
21	ALAVANCA REDONDA LISA DE 150 M	10	UND	R\$ 104,92	R\$ 1.049,20
22	ALAVANCA REDONDA LISA DE 180M	10	UND	R\$ 125,23	R\$ 1.252,30
23	ALICATE BICO MEIA CANA 6	15	UND	R\$ 34,24	R\$ 513,60
24	ALICATE BOMBA DAGUA 10'	6	UND	R\$ 48,23	R\$ 289,38
25	ALICATE DE CORTE 6'	20	UND	R\$ 30,31	R\$ 606,20
26	ALICATE PRESSAO 10 POL.	10	UND	R\$ 55,26	R\$ 552,60



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

27	ALICATE REBITADOR	10	UND	R\$ 24,98	R\$ 249,80
28	ALICATE REBITADOR DE 4P LIGA ALUMINIO 24/6	5	UND	R\$ 77,44	R\$ 387,20
29	ALICATE UNIVERSAL 8'	20	UND	R\$ 38,31	R\$ 766,20
30	ANCINHO C/DENTES N 14	20	UND	R\$ 15,82	R\$ 316,40
31	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	40	UND	R\$ 6,25	R\$ 250,00
32	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	30	UND	R\$ 7,73	R\$ 231,90
33	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	30	UND	R\$ 8,83	R\$ 264,90
34	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	30	UND	R\$ 5,40	R\$ 162,00
35	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	30	UND	R\$ 6,66	R\$ 199,80
36	APLICADOR DE SILICONE	10	UND	R\$ 19,25	R\$ 192,50
37	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	10	UND	R\$ 19,25	R\$ 192,50
38	ARALDITE PROF.90MIN. 23G	10	UND	R\$ 38,26	R\$ 382,60
39	ARAME FARPADO 500M	10	ROLO	R\$ 499,92	R\$ 4.999,20
40	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	30	KG	R\$ 26,82	R\$ 804,60
41	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	25	KG	R\$ 28,31	R\$ 707,75
42	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	30	KG	R\$ 29,98	R\$ 899,40
43	ARAME RECOZIDO 18	30	KG	R\$ 25,32	R\$ 759,60
44	ARCO DE SERRA	10	UND	R\$ 38,94	R\$ 389,40
45	ARGAMASSA AC-1	70	SACO	R\$ 15,32	R\$ 1.072,40
46	ARGAMASSA AC-2	50	SACO	R\$ 30,98	R\$ 1.549,00
47	ARGAMASSA AC-3	30	SACO	R\$ 37,47	R\$ 1.124,10
48	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	20	UND	R\$ 100,25	R\$ 2.005,00
49	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	50	UND	R\$ 30,31	R\$ 1.515,50
50	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	10	UND	R\$ 165,20	R\$ 1.652,00
51	BALDE P/PEDREIRO 12L	10	UND	R\$ 20,82	R\$ 208,20
52	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	10	UND	R\$ 7,33	R\$ 73,30
53	BARRA ROSQUEADA DE 1/2	8	UND	R\$ 22,99	R\$ 183,92
54	BASCULANTE 30X30	10	UND	R\$ 37,97	R\$ 379,70
55	BASCULANTE 40 X 40	10	UND	R\$ 44,97	R\$ 449,70
56	BASCULANTE 40X60	8	UND	R\$ 45,97	R\$ 367,76
57	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	15	UND	R\$ 1,84	R\$ 27,60
58	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	15	UND	R\$ 14,83	R\$ 222,45
59	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4	15	UND	R\$ 16,96	R\$ 254,40
60	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	20	UND	R\$ 5,25	R\$ 105,00
61	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	6	UND	R\$ 216,48	R\$ 1.298,88
62	BOTA DE BORRACHA PRETA	30	UND	R\$ 54,29	R\$ 1.628,70
63	BOTA PVC BRANCA	30	PAR	R\$ 35,97	R\$ 1.079,10
64	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	30	PAR	R\$ 54,63	R\$ 1.638,90



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

65	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	30	PAR	R\$ 54,63	R\$ 1.638,90
66	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	30	PAR	R\$ 54,63	R\$ 1.638,90
67	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	30	PAR	R\$ 54,63	R\$ 1.638,90
68	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	30	PAR	R\$ 54,63	R\$ 1.638,90
69	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	30	PAR	R\$ 54,63	R\$ 1.638,90
70	BROCA ACO RAPIDO 1/4	10	UND	R\$ 7,12	R\$ 71,20
71	BROCA ACO RAPIDO 10MM	10	UND	R\$ 12,10	R\$ 121,00
72	BROCA ACO RAPIDO 3MM	10	UND	R\$ 3,27	R\$ 32,70
73	BROCA ACO RAPIDO 4MM	10	UND	R\$ 4,13	R\$ 41,30
74	BROCA ACO RAPIDO 5/16	15	UND	R\$ 14,24	R\$ 213,60
75	BROCA ACO RAPIDO 5MM	10	UND	R\$ 6,37	R\$ 63,70
76	BROCA ACO RAPIDO 6MM	10	UND	R\$ 6,37	R\$ 63,70
77	BROCA ACO RAPIDO 8MM	10	UND	R\$ 10,66	R\$ 106,60
78	BROCA CONCRETO 6X100	10	UND	R\$ 6,33	R\$ 63,30
79	BROCA CONCRETO 8X120	15	UND	R\$ 9,63	R\$ 144,45
80	BROCA SDS (ENCAIXE)-6.0X150MM	15	UND	R\$ 28,21	R\$ 423,15
81	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	15	UND	R\$ 36,81	R\$ 552,15
82	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	15	UND	R\$ 42,22	R\$ 633,30
83	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	15	UND	R\$ 50,05	R\$ 750,75
84	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	15	UND	R\$ 29,94	R\$ 449,10
85	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	15	UND	R\$ 22,79	R\$ 341,85
86	BROXA P/ PINTURA	30	UND	R\$ 7,18	R\$ 215,40
87	BUCHA N. 05 C/ANEL	100	UND	R\$ 0,49	R\$ 49,00
88	BUCHA N. 06 C/ANEL	100	UND	R\$ 0,54	R\$ 54,00
89	BUCHA N. 08 C/ANEL	100	UND	R\$ 0,59	R\$ 59,00
90	BUCHA N. 10 C/ANEL	100	UND	R\$ 0,67	R\$ 67,00
91	BUCHA N. 12 C/ANEL	30	UND	R\$ 0,94	R\$ 28,20
92	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	20	UND	R\$ 1,10	R\$ 22,00
93	BUCHA RED.CURTA 25X20	30	UND	R\$ 32,50	R\$ 975,00
94	BUCHA RED.CURTA 32X25	30	UND	R\$ 1,77	R\$ 53,10
95	BUCHA RED.CURTA 40X32	30	UND	R\$ 2,53	R\$ 75,90
96	BUCHA RED.CURTA 50X40	30	UND	R\$ 2,79	R\$ 83,70
97	BUCHA RED.CURTA 60X50	30	UND	R\$ 5,83	R\$ 174,90
98	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	30	UND	R\$ 2,12	R\$ 63,60
99	BUCHA RED.LONGA 50X25	30	UND	R\$ 1,74	R\$ 52,20
100	BUCHA RED.LONGA 32X20	30	UND	R\$ 1,77	R\$ 53,10
101	BUCHA RED.LONGA 40X20	30	UND	R\$ 1,75	R\$ 52,50
102	BUCHA RED.LONGA 40X25	10	UND	R\$ 1,55	R\$ 15,50



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

103	BUCHA RED.LONGA 40X32	20	UND	R\$ 1,72	R\$ 34,40
104	CABO P/ENXADA	60	UND	R\$ 11,83	R\$ 709,80
105	CABO P/FOICE	20	UND	R\$ 12,50	R\$ 250,00
106	CABO P/MACHADO	30	UND	R\$ 13,83	R\$ 414,90
107	CABO P/PICARETA	50	UND	R\$ 17,16	R\$ 858,00
108	CADEADO LATAO 20MM	40	UND	R\$ 14,33	R\$ 573,20
109	CADEADO LATAO 25MM	50	UND	R\$ 17,32	R\$ 866,00
110	CADEADO LATAO 30MM	50	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
111	CADEADO LATAO 35MM	40	UND	R\$ 26,45	R\$ 1.058,00
112	CADEADO LATAO 40MM	30	UND	R\$ 34,17	R\$ 1.025,10
113	CADEADO LATAO 45MM	40	UND	R\$ 38,95	R\$ 1.558,00
114	CADEADO LATAO 50MM	40	UND	R\$ 43,80	R\$ 1.752,00
115	CADEADO LATAO 60MM	40	UND	R\$ 69,37	R\$ 2.774,80
116	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	6	UND	R\$ 1.195,34	R\$ 7.172,04
117	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	10	UND	R\$ 437,50	R\$ 4.375,00
118	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	10	UND	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
119	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	10	UND	R\$ 291,67	R\$ 2.916,70
120	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	50	UND	R\$ 42,07	R\$ 2.103,50
121	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	20	UND	R\$ 17,16	R\$ 343,20
122	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE 07 GAVETAS 50 X19 X 24	5	UND	R\$ 132,34	R\$ 661,70
123	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	8	UND	R\$ 72,17	R\$ 577,36
124	CAIXA PARA HIDROMETRO	6	UND	R\$ 61,87	R\$ 371,22
125	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	50	UND	R\$ 16,99	R\$ 849,50
126	CAL HIDRATADO 10KG	200	SACO	R\$ 14,05	R\$ 2.810,00
127	CAL P/CONSTRUÇÃO 25KG	100	SACO	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00
128	CAL VIRGEM	80	SACO	R\$ 18,01	R\$ 1.440,80
129	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	60	UND	R\$ 20,77	R\$ 1.246,20
130	CANTONEIRA DE 4	10	UND	R\$ 36,06	R\$ 360,60
131	CAP C/ROSCA 1	20	UND	R\$ 2,05	R\$ 41,00
132	CAP C/ROSCA 1.1/2	20	UND	R\$ 3,82	R\$ 76,40
133	CAP C/ROSCA 1.1/4	20	UND	R\$ 3,68	R\$ 73,60
134	CAP C/ROSCA 1/2	30	UND	R\$ 1,22	R\$ 36,60
135	CAP C/ROSCA 3/4	10	UND	R\$ 1,32	R\$ 13,20
136	CAP ESGOTO 100MM	60	UND	R\$ 8,31	R\$ 498,60
137	CAP ESGOTO 150MM	40	UND	R\$ 26,72	R\$ 1.068,80
138	CAP ESGOTO 40MM	20	UND	R\$ 2,55	R\$ 51,00
139	CAP ESGOTO 50MM	40	UND	R\$ 3,81	R\$ 152,40



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

140	CAP ESGOTO 75MM	30	UND	R\$ 6,86	R\$ 205,80
141	CAP SOLDÁVEL 25MM	50	UND	R\$ 1,72	R\$ 86,00
142	CAP SOLDAVEL 40MM	40	UND	R\$ 3,73	R\$ 149,20
143	CAP SOLDAVEL 50MM	30	UND	R\$ 6,15	R\$ 184,50
144	CAP SOLDAVEL 60MM	30	UND	R\$ 8,96	R\$ 268,80
145	CAPACETE DE SEGURANÇA	30	UND	R\$ 23,85	R\$ 715,50
146	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	30	UND	R\$ 86,25	R\$ 2.587,50
147	CAVADEIRA ARTICULADA	10	UND	R\$ 72,70	R\$ 727,00
148	CERAMICA 46X46 PEI 4	100	METRO	R\$ 38,60	R\$ 3.860,00
149	CERAMICA 46X46 PEI 5	100	METRO	R\$ 40,94	R\$ 4.094,00
150	CHAPA SERRALHEIRO 1X1/8	40	UND	R\$ 522,67	R\$ 20.906,80
151	CHAVE DE CANO GRIFO DE 12 30CM	10	UND	R\$ 49,75	R\$ 497,50
152	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	10	UND	R\$ 76,87	R\$ 768,70
153	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	15	UND	R\$ 7,86	R\$ 117,90
154	CHAVE DE FENDA 1/4X6	15	UND	R\$ 8,84	R\$ 132,60
155	CHAVE DE FENDA 1/4X8	15	UND	R\$ 9,69	R\$ 145,35
156	CHAVE DE FENDA 1/8X3	15	UND	R\$ 4,75	R\$ 71,25
157	CHAVE DE FENDA 3/16X5	15	UND	R\$ 6,99	R\$ 104,85
158	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	15	UND	R\$ 17,16	R\$ 257,40
159	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	15	UND	R\$ 9,97	R\$ 149,55
160	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	15	UND	R\$ 11,38	R\$ 170,70
161	CHAVE ESTRELA 1/8X5	15	UND	R\$ 5,95	R\$ 89,25
162	CHAVE ESTRELA 3/16X3	15	UND	R\$ 8,20	R\$ 123,00
163	CHAVE ESTRELA 3/16X5	15	UND	R\$ 5,67	R\$ 85,05
164	CHAVE ESTRELA 3/16X6	15	UND	R\$ 6,29	R\$ 94,35
165	CHAVE ESTRELA 5/16X10	15	UND	R\$ 11,63	R\$ 174,45
166	CHAVE P/ VIRAR FERRO 5/8	3	UND	R\$ 45,57	R\$ 136,71
167	CHAVE P/VIRAR FERRO DE 3/16	3	UND	R\$ 24,49	R\$ 73,47
168	CHIBANCA	50	UND	R\$ 80,17	R\$ 4.008,50
169	CHUVEIRO BRANCO 4	30	UND	R\$ 13,44	R\$ 403,20
170	CHUVEIRO CROMADO 4	30	UND	R\$ 20,49	R\$ 614,70
171	CILINDRO OVAL LATÃO	60	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
172	CIMENTO DE 50 KG	1000	SAC	R\$ 36,84	R\$ 36.840,00
173	COLA BRANCA 1 KG	80	UND	R\$ 18,78	R\$ 1.502,40
174	COLA BRANCA 500G	40	UND	R\$ 10,61	R\$ 424,40
175	COLETE REFLETIVO	30	UND	R\$ 33,92	R\$ 1.017,60
176	COLHER PARA PEDREIRO 10"	20	UND	R\$ 19,90	R\$ 398,00
177	COLHER PARA PEDREIRO 8"	20	UND	R\$ 15,00	R\$ 300,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

178	COLHER PARA PEDREIRO 9"	20	UND	R\$ 16,50	R\$ 330,00
179	CONE SINALIZ. GRANDE	20	UND	R\$ 34,34	R\$ 686,80
180	CONE SINALIZ. PEQUENO	20	UND	R\$ 25,75	R\$ 515,00
181	CONJ. CASTELO ACIONADOR	50	UND	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
182	CONJ. FECHAMENTO P/ MECANISMO KF	50	UND	R\$ 22,56	R\$ 1.128,00
183	CORANTE CORES DIVERSAS	80	UND	R\$ 4,88	R\$ 390,40
184	CORDA N.06	100	METRO	R\$ 1,20	R\$ 120,00
185	CORDA N.08	100	METRO	R\$ 1,35	R\$ 135,00
186	CORDA N.10	100	METRO	R\$ 1,86	R\$ 186,00
187	CORTA GALHOS	5	UND	R\$ 19,65	R\$ 98,25
188	CORTADOR DE PISO TEC 75	1	UND	R\$ 173,17	R\$ 173,17
189	COMPENSADO DE 10 MM	30	UND	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
190	COMPENSADO DE 15 MM	30	UND	R\$ 150,04	R\$ 4.501,20
191	CORTADOR DE PISO TEC 90	1	UND	R\$ 208,75	R\$ 208,75
192	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	25	UND	R\$ 116,55	R\$ 2.913,75
193	CURVA PVC ESGOTO LONGA 150MM	15	UND	R\$ 169,49	R\$ 2.542,35
194	CURVA SOL.25	60	UND	R\$ 3,46	R\$ 207,60
195	CURVA SOL.32	60	UND	R\$ 7,31	R\$ 438,60
196	CURVA SOL.40	50	UND	R\$ 7,68	R\$ 384,00
197	CURVA SOL.50	50	UND	R\$ 14,57	R\$ 728,50
198	CURVA SOL.60	30	UND	R\$ 28,31	R\$ 849,30
199	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	50	UND	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
200	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	50	UND	R\$ 24,27	R\$ 1.213,50
201	CX.SIFONADA CS9/V	50	UND	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
202	CXA SIFONADA 100X100X50	15	UND	R\$ 16,43	R\$ 246,45
203	CXA SIFONADA 150X150X50	15	UND	R\$ 19,65	R\$ 294,75
204	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	30	UND	R\$ 13,55	R\$ 406,50
205	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	40	UND	R\$ 36,94	R\$ 1.477,60
206	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	40	UND	R\$ 15,92	R\$ 636,80
207	DESEMPENADEIRA MADEIRA	40	UND	R\$ 11,96	R\$ 478,40
208	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	20	UND	R\$ 19,65	R\$ 393,00
209	DESENGRIPANTE	15	UND	R\$ 15,59	R\$ 233,85
210	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	30	UND	R\$ 13,55	R\$ 406,50
211	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	30	UND	R\$ 14,50	R\$ 435,00
212	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	30	UND	R\$ 20,67	R\$ 620,10
213	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	50	UND	R\$ 6,95	R\$ 347,50
214	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	40	UND	R\$ 9,93	R\$ 397,20
215	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	30	UND	R\$ 26,77	R\$ 803,10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

216	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	40	UND	R\$ 10,50	R\$ 420,00
217	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	12	UND	R\$ 18,64	R\$ 223,68
218	DOBRADIÇA 3'	200	UND	R\$ 3,39	R\$ 678,00
219	DOBRADICA P/ CHUMBAR	70	UND	R\$ 7,02	R\$ 491,40
220	DOBRADICAS 2 1/2	70	UND	R\$ 4,81	R\$ 336,70
221	DOBRADICAS 3 1/2	70	UND	R\$ 16,54	R\$ 1.157,80
222	DUREPOXI 100G	30	UND	R\$ 8,38	R\$ 251,40
223	DUREPOXI 50G	20	UND	R\$ 5,33	R\$ 106,60
224	ELETRODO P/ SOLDA	40	QUILO	R\$ 31,85	R\$ 1.274,00
225	ENGATE 40CM	70	UND	R\$ 6,61	R\$ 462,70
226	ENGATE 50CM	70	UND	R\$ 8,14	R\$ 569,80
227	ENGATE 60CM	60	UND	R\$ 8,82	R\$ 529,20
228	ENXADA 2,5	40	UND	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
229	ESCADA 5 DEGRAUS	2	UND	R\$ 198,24	R\$ 396,48
230	ESCADA 7 DEGRAUS	2	UND	R\$ 295,17	R\$ 590,34
231	ESCADA ARTICULADA 4X4	1	UND	R\$ 813,67	R\$ 813,67
232	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA DE 4.20X7.20	1	UND	R\$ 1.157,60	R\$ 1.157,60
233	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	2	UND	R\$ 857,84	R\$ 1.715,68
234	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	20	PACOTE	R\$ 2,37	R\$ 47,40
235	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	20	PACOTE	R\$ 2,37	R\$ 47,40
236	ESPATULA EM ACO 10 CM	10	UND	R\$ 9,66	R\$ 96,60
237	ESPATULA EM ACO 6 CM	10	UND	R\$ 9,08	R\$ 90,80
238	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	20	UND	R\$ 17,62	R\$ 352,40
239	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	5	UND	R\$ 20,67	R\$ 103,35
240	ESQUADRO COM CABO PVC DE 30 CM	5	UND	R\$ 13,90	R\$ 69,50
241	ESTILETE	10	UND	R\$ 3,39	R\$ 33,90
242	FECHADURA BANHEIRO	40	UND	R\$ 60,64	R\$ 2.425,60
243	FECHADURA EXTERNA	50	UND	R\$ 53,55	R\$ 2.677,50
244	FECHADURA INTERNA	50	UND	R\$ 56,25	R\$ 2.812,50
245	FERRO 10.0MM - 3/8 - VERGALHAO C/ 12 MT	30	UND	R\$ 75,95	R\$ 2.278,50
246	FERRO 12.5MM - 1/2 - VERGALHAO C/ 12 MT	30	UND	R\$ 134,54	R\$ 4.036,20
247	FERRO 4.2MM - VERGALHAO C/ 12 MT	50	UND	R\$ 23,55	R\$ 1.177,50
248	FERRO 5.0MM - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND	R\$ 25,75	R\$ 1.545,00
249	FERRO 6.0MM - VERGALHAO C/ 12 MT	40	UND	R\$ 30,45	R\$ 1.218,00
250	FERRO 6.3MM - 1/4 - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND	R\$ 33,40	R\$ 2.004,00
251	FERRO 8.0MM - 5/16 - VERGALHAO C/ 12 MT	40	UND	R\$ 57,27	R\$ 2.290,80
252	FERRO DE SOLDA 50 W	4	UND	R\$ 38,97	R\$ 155,88



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

253	FITA DUPLA FACE	50	METRO	R\$ 2,44	R\$ 122,00
254	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	40	UND	R\$ 2,41	R\$ 96,40
255	FITA CREPE 18MMX45M	20	UND	R\$ 4,87	R\$ 97,40
256	FITA CREPE 50MMX50M	20	UND	R\$ 11,17	R\$ 223,40
257	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	70	UND	R\$ 19,70	R\$ 1.379,00
258	FOICE SEM CABO	20	UND	R\$ 34,03	R\$ 680,60
259	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	15	UND	R\$ 20,85	R\$ 312,75
260	FORRA DE MADEIRA	25	UND	R\$ 163,00	R\$ 4.075,00
261	FURADEIRA IMPACTO GSB13	3	UND	R\$ 395,17	R\$ 1.185,51
262	GARFO P/ ROLO 23CM	30	UND	R\$ 14,99	R\$ 449,70
263	GARRAFA TERMICA DE 10 LITROS	6	UND	R\$ 67,79	R\$ 406,74
264	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	6	UND	R\$ 45,35	R\$ 272,10
265	GESSO	100	QUILO	R\$ 1,28	R\$ 128,00
266	GRAMPEADOR MANUAL	6	UND	R\$ 46,55	R\$ 279,30
267	GRAMPO P/GRAMPEADOR MANUAL	15	CAIXA	R\$ 14,88	R\$ 223,20
268	GRELHA GIRAT. 10X10	50	UND	R\$ 13,75	R\$ 687,50
269	GRELHA GIRAT.QD 15X15CM	20	UND	R\$ 24,14	R\$ 482,80
270	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	25	UND	R\$ 12,75	R\$ 318,75
271	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	1	UND	R\$ 802,84	R\$ 802,84
272	JANELA DE ALUMINIO 100X50 CM - COMPLETA	6	UND	R\$ 167,84	R\$ 1.007,04
273	JANELA DE ALUMINIO 100X80 CM - COMPLETA	3	UND	R\$ 249,64	R\$ 748,92
274	JANELA DE ALUMINIO 130X110 CM - COMPLETA	2	UND	R\$ 284,42	R\$ 568,84
275	JANELA DE ALUMINIO 150X110 CM - COMPLETA	2	UND	R\$ 351,35	R\$ 702,70
276	JANELA DE ALUMINIO 200X110 CM - COMPLETA	3	UND	R\$ 380,34	R\$ 1.141,02
277	JANELA DE ALUMINIO 50X50 CM - COMPLETA	7	UND	R\$ 102,84	R\$ 719,88
278	JANELA DE FERRO 100X110 CM - COMPLETA	7	UND	R\$ 292,00	R\$ 2.044,00
279	JANELA DE FERRO 130X110 CM - COMPLETA	7	UND	R\$ 328,59	R\$ 2.300,13
280	JANELA DE FERRO 150X80 CM - COMPLETA	7	UND	R\$ 351,20	R\$ 2.458,40
281	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	30	UND	R\$ 24,84	R\$ 745,20
282	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	50	UND	R\$ 9,75	R\$ 487,50
283	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	40	UND	R\$ 4,28	R\$ 171,20
284	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	40	UND	R\$ 6,80	R\$ 272,00
285	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	40	UND	R\$ 2,41	R\$ 96,40
286	JOELHO 90° ESG. 40MM	70	UND	R\$ 2,20	R\$ 154,00
287	JOELHO 90° SOL. 20MM	70	UND	R\$ 0,98	R\$ 68,60
288	JOELHO 90° SOL. 25MM	80	UND	R\$ 1,25	R\$ 100,00
289	JOELHO 90° SOL. 32MM	80	UND	R\$ 2,61	R\$ 208,80
290	JOELHO 90° SOL. 50MM	40	UND	R\$ 6,09	R\$ 243,60



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

291	JOELHO 90° SOL. 60MM	50	UND	R\$ 22,22	R\$ 1.111,00
292	JOELHO 90° ESG. 100MM	70	UND	R\$ 6,70	R\$ 469,00
293	JOELHO 90° ESG. 150MM	70	UND	R\$ 20,67	R\$ 1.446,90
294	JOELHO 90° ESG. 200MM	40	UND	R\$ 190,18	R\$ 7.607,20
295	JOELHO 90° ESG. 50MM	70	UND	R\$ 5,42	R\$ 379,40
296	JOELHO 90° ESG. 75MM	50	UND	R\$ 6,44	R\$ 322,00
297	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	40	UND	R\$ 5,00	R\$ 200,00
298	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	40	UND	R\$ 5,93	R\$ 237,20
299	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	40	UND	R\$ 5,68	R\$ 227,20
300	JUNCAO SIMPLES 100X100	40	UND	R\$ 8,40	R\$ 336,00
301	JUNCAO SIMPLES 100X50	30	UND	R\$ 7,45	R\$ 223,50
302	JUNCAO SIMPLES 100X75	30	UND	R\$ 13,43	R\$ 402,90
303	JUNCAO SIMPLES 50X50	30	UND	R\$ 9,49	R\$ 284,70
304	JUNCAO SIMPLES 75X50	30	UND	R\$ 10,50	R\$ 315,00
305	LAPIS CARPINTEIRO	12	UND	R\$ 2,88	R\$ 34,56
306	LAVATÓRIO SUSPENSO	35	UND	R\$ 60,64	R\$ 2.122,40
307	LINHA DE PEDREIRO	30	UND	R\$ 8,30	R\$ 249,00
308	LIXA DAGUA N. 80 AO 220	120	UND	R\$ 2,98	R\$ 357,60
309	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	100	UND	R\$ 3,49	R\$ 349,00
310	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	200	UND	R\$ 1,81	R\$ 362,00
311	LONA PRETA 4 MT	80	METRO	R\$ 8,34	R\$ 667,20
312	LONA PRETA 6 MT	80	METRO	R\$ 11,45	R\$ 916,00
313	LUVA DE CORRER 20MM	50	UND	R\$ 6,02	R\$ 301,00
314	LUVA DE CORRER 25MM	40	UND	R\$ 9,42	R\$ 376,80
315	LUVA DE CORRER 32MM	40	UND	R\$ 11,01	R\$ 440,40
316	LUVA DE CORRER 40MM	30	UND	R\$ 14,99	R\$ 449,70
317	LUVA DE CORRER 50MM	40	UND	R\$ 18,37	R\$ 734,80
318	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	50	UND	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
319	LUVA DE PANO PIGMENTADA	250	PAR	R\$ 5,93	R\$ 1.482,50
320	LUVA ESGOTO 100MM	50	UND	R\$ 6,02	R\$ 301,00
321	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	40	UND	R\$ 18,53	R\$ 741,20
322	LUVA PVC AMARELA	120	PAR	R\$ 20,67	R\$ 2.480,40
323	LUVA PVC C/FORRO 46CM	80	PAR	R\$ 35,85	R\$ 2.868,00
324	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	70	PAR	R\$ 20,15	R\$ 1.410,50
325	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	70	PAR	R\$ 15,59	R\$ 1.091,30
326	LUVA SOL. 20	70	UND	R\$ 0,85	R\$ 59,50
327	LUVA SOL. 32MM	60	UND	R\$ 1,66	R\$ 99,60
328	LUVA SOL.ROS.25X3/4	50	UND	R\$ 1,86	R\$ 93,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

329	LUVA SOL.ROS.32X1	50	UND	R\$ 5,42	R\$ 271,00
330	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	30	UND	R\$ 11,45	R\$ 343,50
331	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	30	UND	R\$ 19,48	R\$ 584,40
332	LUVA VAQUETA CURTA	100	PAR	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
333	MACHADO 3.1/2	6	UND	R\$ 65,97	R\$ 395,82
334	MADEIRITE	30	UND	R\$ 114,17	R\$ 3.425,10
335	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	150	METRO	R\$ 3,36	R\$ 504,00
336	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	150	METRO	R\$ 1,37	R\$ 205,50
337	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	100	METRO	R\$ 1,84	R\$ 184,00
338	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	200	METRO	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
339	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	170	METRO	R\$ 8,16	R\$ 1.387,20
340	MARRETA 1,5KG	12	UND	R\$ 56,10	R\$ 673,20
341	MARRETA 1KG	12	UND	R\$ 32,67	R\$ 392,04
342	MARRETA 2KG	12	UND	R\$ 67,34	R\$ 808,08
343	MARRETA 500G	10	UND	R\$ 28,40	R\$ 284,00
344	MARRETA 5KG	5	UND	R\$ 153,41	R\$ 767,05
345	MADERITO DE 12 M	70	UND	R\$ 123,20	R\$ 8.624,00
346	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM.	4	UND	R\$ 22,95	R\$ 91,80
347	MARTELO C/UNHA 25MM	12	UND	R\$ 31,15	R\$ 373,80
348	MARTELO C/UNHA 27MM	12	UND	R\$ 41,25	R\$ 495,00
349	MARTELO C/UNHA 29MM	12	UND	R\$ 47,32	R\$ 567,84
350	MARTELO DE PEDREIRO (CACETEIRO)	3	UND	R\$ 47,15	R\$ 141,45
351	MARTELO PERFURADOR	1	UND	R\$ 647,70	R\$ 647,70
352	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	50	UND	R\$ 8,27	R\$ 413,50
353	MASCARA RESPIRATORIA N95	70	UND	R\$ 6,99	R\$ 489,30
354	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	150	UND	R\$ 3,33	R\$ 499,50
355	MASSA ACRILICA SACO	50	UND	R\$ 39,31	R\$ 1.965,50
356	MASSA ACRILICA 18L	30	LATA	R\$ 145,19	R\$ 4.355,70
357	MASSA CALAFETAR	10	UND	R\$ 10,83	R\$ 108,30
358	MASSA CORRIDA SACO	50	UND	R\$ 17,66	R\$ 883,00
359	MASSA CORRIDA 18L	40	LATA	R\$ 54,96	R\$ 2.198,40
360	MASSA PLASTICA - 400G	10	UND	R\$ 11,93	R\$ 119,30
361	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	40	UND	R\$ 50,54	R\$ 2.021,60
362	METALON 20X20	20	UND	R\$ 42,62	R\$ 852,40
363	METALON 30X40	20	UND	R\$ 75,59	R\$ 1.511,80
364	METALON 40X40	20	UND	R\$ 93,23	R\$ 1.864,60
365	NIVEL DE ALUMINIO 14	10	UND	R\$ 26,90	R\$ 269,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

366	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	60	UND	R\$ 11,16	R\$ 669,60
367	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	80	UND	R\$ 7,26	R\$ 580,80
368	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	70	UND	R\$ 8,33	R\$ 583,10
369	OLEO DESENGRIPANTE	10	UND	R\$ 14,83	R\$ 148,30
370	PA DE BICO	40	UND	R\$ 47,96	R\$ 1.918,40
371	PÁ QUADRADA	40	UND	R\$ 47,96	R\$ 1.918,40
372	PARAF. FRANCES 2X1/4	300	UND	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
373	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	600	UND	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
374	PARAF.FENDA 4.8X50	500	UND	R\$ 0,77	R\$ 385,00
375	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	100	UND	R\$ 2,14	R\$ 214,00
376	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	100	UND	R\$ 3,13	R\$ 313,00
377	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	2	UND	R\$ 258,46	R\$ 516,92
378	PARAFUSO FENDA 4.8 X50	100	UND	R\$ 0,84	R\$ 84,00
379	PARAFUSO FENDA 4.8 X55	100	UND	R\$ 0,57	R\$ 57,00
380	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X011	100	UND	R\$ 1,84	R\$ 184,00
381	PE DE CABRA DE 60	10	UND	R\$ 31,98	R\$ 319,80
382	PE DE CABRA DE 80	10	UND	R\$ 56,25	R\$ 562,50
383	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	15	UND	R\$ 14,57	R\$ 218,55
384	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	12	UND	R\$ 18,64	R\$ 223,68
385	PIA INOX 1,5M	3	UND	R\$ 264,67	R\$ 794,01
386	PIA INOX 1,8M	3	UND	R\$ 402,62	R\$ 1.207,86
387	PIA INOX 1.0M	3	UND	R\$ 229,44	R\$ 688,32
388	PIA INOX 2M	3	UND	R\$ 423,84	R\$ 1.271,52
389	PICARETA PONTA E PÁ	40	UND	R\$ 142,67	R\$ 5.706,80
390	PISTOLA P/ COMPRESSOR	2	UND	R\$ 85,35	R\$ 170,70
391	PLAINA ELETRICA	1	UND	R\$ 356,17	R\$ 356,17
392	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	20	UND	R\$ 81,67	R\$ 1.633,40
393	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	30	UND	R\$ 37,60	R\$ 1.128,00
394	PONTEIRO 12'	15	UND	R\$ 15,59	R\$ 233,85
395	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	12	UND	R\$ 25,05	R\$ 300,60
396	PORTA CADEADO	50	UND	R\$ 7,28	R\$ 364,00
397	PORTA DE MADEIRA 60X210	30	UND	R\$ 212,44	R\$ 6.373,20
398	PORTA DE MADEIRA 70X210	30	UND	R\$ 212,44	R\$ 6.373,20
399	PORTA DE MADEIRA 80X210	30	UND	R\$ 212,44	R\$ 6.373,20
400	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	15	UND	R\$ 46,09	R\$ 691,35
401	PORTA PAPEL TOALHA	15	UND	R\$ 30,31	R\$ 454,65
402	PREGO 1.1/2X13	40	QUILO	R\$ 25,23	R\$ 1.009,20
403	PREGO 1.1/4X14	40	QUILO	R\$ 11,43	R\$ 457,20



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

404	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	30	QUILO	R\$ 16,11	R\$ 483,30
405	PREGO 3X8	30	QUILO	R\$ 22,70	R\$ 681,00
406	PREGO TELHEIRO 18X30	20	UND	R\$ 12,85	R\$ 257,00
407	PREGO TELHEIRO 18X30 2	15	UND	R\$ 15,24	R\$ 228,60
408	PROLONGADOR P/ROLO 3M	15	UND	R\$ 48,40	R\$ 726,00
409	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	120	UND	R\$ 2,48	R\$ 297,60
410	PROTETOR AURICULAR CONCHA	20	UND	R\$ 20,78	R\$ 415,60
411	PRUMO P/PEDREIRO	10	UND	R\$ 28,67	R\$ 286,70
412	RALO SINFONADO QUADRADO 100X52X40MM	30	UND	R\$ 14,93	R\$ 447,90
413	REBITE ALUMINIO	1000	UND	R\$ 0,59	R\$ 590,00
414	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	30	UND	R\$ 9,85	R\$ 295,50
415	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	30	UND	R\$ 23,02	R\$ 690,60
416	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	20	UND	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
417	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	20	UND	R\$ 4,74	R\$ 94,80
418	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	60	UND	R\$ 6,60	R\$ 396,00
419	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	50	UND	R\$ 8,44	R\$ 422,00
420	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	60	UND	R\$ 13,40	R\$ 804,00
421	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	40	UND	R\$ 20,45	R\$ 818,00
422	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	30	UND	R\$ 26,17	R\$ 785,10
423	REGISTRO DE ESFERA 60 MM PVC	20	UND	R\$ 43,62	R\$ 872,40
424	REGISTRO GAVETA 1/2	30	UND	R\$ 66,25	R\$ 1.987,50
425	REGISTRO GAVETA 3/4	25	UND	R\$ 82,54	R\$ 2.063,50
426	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	25	UND	R\$ 51,79	R\$ 1.294,75
427	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	25	UND	R\$ 62,28	R\$ 1.557,00
428	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	6	UND	R\$ 46,15	R\$ 276,90
429	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	6	UND	R\$ 69,84	R\$ 419,04
430	REJUNTE CERÂMICO 1KG	180	KG	R\$ 5,56	R\$ 1.000,80
431	REPARO PARA REGISTRO	30	UND	R\$ 7,10	R\$ 213,00
432	REPARO PARA TORNEIRA	30	UND	R\$ 13,77	R\$ 413,10
433	ROLO ESPUMA 15 CM	40	UND	R\$ 11,08	R\$ 443,20
434	ROLO ESPUMA 23 CM	40	UND	R\$ 21,47	R\$ 858,80
435	ROLO LA 23 CM	70	UND	R\$ 28,55	R\$ 1.998,50
436	SELADOR ACRILICO 18L	40	LATA	R\$ 85,64	R\$ 3.425,60
437	SELADOR ACRILICO GL	30	GALÃO	R\$ 30,10	R\$ 903,00
438	SERRA COPOS KIT	4	UND	R\$ 25,39	R\$ 101,56
439	SERRA MANUAL	60	UND	R\$ 11,14	R\$ 668,40
440	SERRA MARMÓRE	3	UND	R\$ 459,30	R\$ 1.377,90
441	SERRA TICO-TICO	5	UND	R\$ 380,57	R\$ 1.902,85



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

442	SERROTE 16'	7	UND	R\$ 31,25	R\$ 218,75
443	SERROTE 18'	8	UND	R\$ 34,16	R\$ 273,28
444	SERROTE 20	6	UND	R\$ 45,74	R\$ 274,44
445	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	40	UND	R\$ 15,37	R\$ 614,80
446	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	70	UND	R\$ 10,50	R\$ 735,00
447	SILICONE 280G	30	UND	R\$ 14,57	R\$ 437,10
448	SILICONE 50G	20	UND	R\$ 7,28	R\$ 145,60
449	TALHADEIRA 12"	10	UND	R\$ 34,90	R\$ 349,00
450	TE 90° SOLD. 20MM	50	UND	R\$ 1,32	R\$ 66,00
451	TE 90° SOLD. 25MM	50	UND	R\$ 1,52	R\$ 76,00
452	TE 90° SOLD. 32MM	50	UND	R\$ 3,56	R\$ 178,00
453	TE 90° SOLD. 40MM	50	UND	R\$ 9,49	R\$ 474,50
454	TE 90° SOLD. 50MM	50	UND	R\$ 11,01	R\$ 550,50
455	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	50	UND	R\$ 5,86	R\$ 293,00
456	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	30	UND	R\$ 5,06	R\$ 151,80
457	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	15	UND	R\$ 6,15	R\$ 92,25
458	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	50	METRO	R\$ 7,45	R\$ 372,50
459	TELA PLASTICA 1.00MT.	50	METRO	R\$ 5,05	R\$ 252,50
460	TELA PLASTICA 1.20MT.	50	METRO	R\$ 5,49	R\$ 274,50
461	TELA PLASTICA 1.50MT	50	METRO	R\$ 6,21	R\$ 310,50
462	TESOURA CORTA VERGALHAO 18 POLEGADAS	3	UND	R\$ 93,87	R\$ 281,61
463	TESOURA CORTA VERGALHAO 30 POLEGADAS	3	UND	R\$ 103,23	R\$ 309,69
464	TESOURA P/GRAMA	15	UND	R\$ 95,97	R\$ 1.439,55
465	TESOURA PARA PODA	10	UND	R\$ 41,30	R\$ 413,00
466	THINNER 900 ML	40	UND	R\$ 38,32	R\$ 1.532,80
467	THINNER GL	40	GAL	R\$ 36,55	R\$ 1.462,00
468	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	8	MILHEIRO	R\$ 749,71	R\$ 5.997,68
469	TINTA ESMALTE 3.600 ML	70	GAL	R\$ 96,92	R\$ 6.784,40
470	TINTA ESMALTE 900 ML	50	LATA	R\$ 74,17	R\$ 3.708,50
471	TINTA EXTERNA - 18L	50	LATA	R\$ 123,41	R\$ 6.170,50
472	TINTA EXTERNA - GALAO	50	GALÃO	R\$ 244,25	R\$ 12.212,50
473	TINTA INTERNA - 18L	50	LATA	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
474	TINTA INTERNA - GALAO	50	GALÃO	R\$ 161,29	R\$ 8.064,50
475	TINTA PARA PISO - 18L	30	LATA	R\$ 160,03	R\$ 4.800,90
476	TINTA PARA PISO - 3,6GL	30	GALÃO	R\$ 275,28	R\$ 8.258,40
477	TINTA SPRAY	30	UND	R\$ 48,33	R\$ 1.449,90
478	TORNEIRA DE JARDIM	20	UND	R\$ 11,21	R\$ 224,20



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

479	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1 2	20	UND	R\$ 34,20	R\$ 684,00
480	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	30	UND	R\$ 38,97	R\$ 1.169,10
481	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	30	UND	R\$ 19,89	R\$ 596,70
482	TORQUES P/ARMADOR	10	UND	R\$ 42,49	R\$ 424,90
483	TRELICA 6 MT LEVE	30	UND	R\$ 45,04	R\$ 1.351,20
484	TRELICA 6 MT PESADA	10	UND	R\$ 70,35	R\$ 703,50
485	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METRO	15	UND	R\$ 30,10	R\$ 451,50
486	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	15	UND	R\$ 13,90	R\$ 208,50
487	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	10	UND	R\$ 68,72	R\$ 687,20
488	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	10	UND	R\$ 95,17	R\$ 951,70
489	TRINCHA 1	20	UND	R\$ 3,46	R\$ 69,20
490	TRINCHA 1 1/2	20	UND	R\$ 4,85	R\$ 97,00
491	TRINCHA 1/2	20	UND	R\$ 2,48	R\$ 49,60
492	TRINCHA 2	20	UND	R\$ 6,19	R\$ 123,80
493	TRINCHA 2 1/2	20	UND	R\$ 8,09	R\$ 161,80
494	TRINCHA 3	20	UND	R\$ 10,53	R\$ 210,60
495	TRINCHA 3 1/2	15	UND	R\$ 12,03	R\$ 180,45
496	TRINCHA 3/4	15	UND	R\$ 2,81	R\$ 42,15
497	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1	30	METRO	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
498	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1.1/4	20	METRO	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
499	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1/2	30	METRO	R\$ 27,92	R\$ 837,60
500	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 3/4	10	METRO	R\$ 28,84	R\$ 288,40
501	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	50	TUBO	R\$ 12,78	R\$ 639,00
502	TUBO PVC ESG. 100MM	300	METRO	R\$ 15,85	R\$ 4.755,00
503	TUBO PVC ESG. 150MM	300	METRO	R\$ 47,98	R\$ 14.394,00
504	TUBO PVC ESG. 40MM	150	METRO	R\$ 7,02	R\$ 1.053,00
505	TUBO PVC ESG. 50MM	200	METRO	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
506	TUBO PVC ESG. 75MM	200	METRO	R\$ 15,22	R\$ 3.044,00
507	TUBO PVC ROSC DE 1	30	METRO	R\$ 38,37	R\$ 1.151,10
508	TUBO PVC SOL. 20MM	150	METRO	R\$ 3,59	R\$ 538,50
509	TUBO PVC SOL. 25MM	200	METRO	R\$ 4,97	R\$ 994,00
510	TUBO PVC SOL. 32MM	200	METRO	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00
511	TUBO PVC SOL. 40MM	100	METRO	R\$ 13,87	R\$ 1.387,00
512	TUBO PVC SOL. 50MM	100	METRO	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
513	TUBO PVC SOL. 60MM	50	METRO	R\$ 22,39	R\$ 1.119,50
514	TUPIA LAMINADORA 160W	50	UND	R\$ 557,14	R\$ 27.857,00
515	UNIAO SOL.20MM	30	UND	R\$ 7,13	R\$ 213,90
516	UNIAO SOL.25MM	30	UND	R\$ 8,03	R\$ 240,90



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

517	UNIAO SOL.32MM	30	UND	R\$ 13,33	R\$ 399,90
518	UNIAO SOL.40MM	30	UND	R\$ 15,66	R\$ 469,80
519	UNIAO SOL.50MM	30	UND	R\$ 27,31	R\$ 819,30
520	UNIAO SOL.60MM	30	UND	R\$ 34,64	R\$ 1.039,20
521	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO - 100MM	10	UND	R\$ 44,25	R\$ 442,50
522	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO - 150MM	10	UND	R\$ 100,52	R\$ 1.005,20
523	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	25	UND	R\$ 6,83	R\$ 170,75
524	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	26	UND	R\$ 17,50	R\$ 455,00
525	VASSOURÃO GARI COM CABO	20	UND	R\$ 27,98	R\$ 559,60
526	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	10	LATA	R\$ 236,86	R\$ 2.368,60
527	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	10	GALÃO	R\$ 35,97	R\$ 359,70
528	VERNIZ 3,6GL	10	GALÃO	R\$ 115,59	R\$ 1.155,90
529	VERNIZ 900ML	10	LATA	R\$ 37,05	R\$ 370,50
PREÇO TOTAL ESTIMADO....					R\$ 599.290,48

1.2 O Valor estimado da contratação é de **R\$ 599.290,48 (Quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).**

1.3. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da edilidade em atender as demandas municipais, visando assim manter o bom funcionamento da Administração Pública, e garantir insumos e materiais para do desenvolvimento das atividades e necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, desta forma contribuindo para o bom andamento dos serviços e demandas de infraestrutura urbana do município de São José de Princesa-PB, assim dando continuidade e ampliando a prestação dos serviços públicos aos munícipes.

2.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

2.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3.0 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 Após a solicitação formal com envio da Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento conforme o caso no e-mail da empresa indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de **02 (dias)**, para iniciar a prestação dos serviços, conforme OS ou AF emitida pela Secretaria Municipal demandante.

3.2 Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, o Município cobrará multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei Nº 8666/93, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a empresa sofrerá as penalidades legais conforme consta no edital e caso a administração constate que os itens não atendam às exigências contidas no edital, a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectivo contrato.

3.3 O local para execução dos serviços será acordado com a secretaria demandante.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

3.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

b) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**;

c) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

e) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos a serem fornecidos;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

4.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.

b) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.

c) Acompanhar o fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

e) Publicar o extrato deste contrato conforme legislação aplicável.

5.0 DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

6.0 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.0 DO PAGAMENTO.

8.1 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.2 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.3 O pagamento será realizado após a realização dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

9.0 DO REAJUSTE.

9.1 Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

9.2 É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.3 A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de prestação de serviços ou aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

9.5 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

9.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

9.7 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

10.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

11.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São José de Princesa/PB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (Quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São José de Princesa/PB ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

12.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São José de Princesa/PB para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
33.90 30 Material de Consumo

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90 30 Material de Consumo

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.90.30 Material de Consumo

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 606 1003 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30 Material de Consumo
33.90 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2017 QUOTA ESTADUAL/MUNICIPAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 Material de Consumo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1010 2023 - FUNDEB, VAAF e VAAT. OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1010 2025 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2027 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%
33.90.30 Material de Consumo

11.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08 244 1014 2047 Manutenção da Secretaria do Trabalho e Ação Social
3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2051 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB/PAIF/PSB/SCFV
3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2052 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2054 - FNAS MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE DO FNAS
3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2054 - FNAS MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE DO FNAS
3390.30 Material de Consumo

12.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1003 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.90 30 Material de Consumo

13.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE

04 122 1003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
33.90 30 Material de Consumo

São José de Princesa/PB, 05 de julho de 2023

Natalício Ferreira Neto do Nascimento
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

1. DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Contatos:

Telefone (s):

E-mail:

Dados Bancários: Banco: _____, Ag. _____, C/C _____

2. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

RG Nº _____ CPF Nº _____

Endereço:

Cidade:

CEP:

Em atendimento aos termos constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, apresentamos a seguir os nossos preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB**, conforme especificações e quantidades na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	MARCA	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
2						
3						
PREÇO TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, ___ - Bairro _____ - Cidade _____ - __, neste ato representado por seu sócio e ou proprietário o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador do RG nº _____ e do CPF _____. Pelo presente, designamos o Sr. (a) _____ portador(a) do RG n.º _____, ---/-- e do CPF/MF n.º _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO 1
Este termo deve ter firma reconhecida em cartório

OBSERVAÇÃO 2
Se a empresa for representada por proprietário sócio não será obrigatório este credenciamento



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ ou CPF _____, com endereço a _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, DECLARA**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - VI

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** estando ciente das obrigatoriedades de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado (Licitante), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

ANEXO - IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA E A
EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - Centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.684/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.º Juliano Diniz de Moraes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São José de Princesa - PB, portador do RG sob o nº 2.993.051 SSP/PB e do CPF nº 053.824.004-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede no endereço a Rua _____ CEP: _____, neste ato representado pelo senhor(a) _____, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.0 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ -----
-- (...), conforme fornecimento e disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

2.1 No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.0 As despesas em decorrência do objeto deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02.000 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
33.90 30 Material de Consumo

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90 30 Material de Consumo

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.90.30 Material de Consumo

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 606 1003 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33.90.30 Material de Consumo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2017 QUOTA ESTADUAL/MUNICIPAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1010 2023 - FUNDEB, VAAF e VAAT. OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1010 2025 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2027 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%
33.90.30 Material de Consumo

11.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08 244 1014 2047 Manutenção da Secretaria do Trabalho e Ação Social
3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2051 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB/PAIF/PSB/SCFV
3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2052 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2054 - FNAS MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE DO FNAS
3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2054 - FNAS MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE DO FNAS
3390.30 Material de Consumo

12.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1003 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.90 30 Material de Consumo

13.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE

04 122 1003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
33.90 30 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.0 O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com termino em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, desde que haja entendimento das partes.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.0 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) Definitivamente após verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes na proposta apresentada e condições estabelecidas no anexo I Termo de Referência.

5.1 No caso de se constatarem irregularidades nos produtos fornecidos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.0 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento e será efetuado em até 10 (dez) dias contados da juntada dos seguintes documentos:

6.1 Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2 O pagamento será feito por meio de ordem bancária emitida pelo setor financeiro, para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e ou retirado no setor de Finanças com assinatura na nota de empenho.

6.3 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, exigido como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.4 Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.0 Os preços contratados são fixos, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.1 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

8.2 Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

8.3 É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

8.4 A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

8.5 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

8.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

8.7 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo/apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 São obrigações da CONTRATADA:

9.1 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**;

9.3 Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**;

9.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

9.5 Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos a serem fornecidos;

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1 Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.

10.2 Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.

10.3 Acompanhar o fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10.5 Publicar o extrato deste contrato conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São José de Princesa/PB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (Quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São José de Princesa/PB ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.0 O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

12.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.3 Judicial, nos termos da legislação.

12.4 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

13.1 Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**;

13.3 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando--lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

14.0 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES

15.0 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TERMO ADITIVO

16.0 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo/apostilamento ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIAS

17.0 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

18.0 Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Princesa Isabel - PB, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

São José de Princesa/PB, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
JULIANO DINIZ DE MORAIS
PREFEITO - CONTRATANTE

CNPJ Nº-----
EMPRESA – CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____